INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE ANULAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *Campus* Colorado do Oeste

Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP

EDITAL Nº 24/2019/COL – CGAB/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2019

Edital para Seleção de Monitores para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo princípio da autotutela administrativa que dá autonomia para a administração rever seus próprios atos administrativos quando eivados de vícios ou diante de uma conveniência e oportunidade. No caso deste edital, a Administração reconhece o vício de regramento conforme o disposto nos artigos 5º, 11 (inciso II), 12 e 23, da Resolução nº 056/2014/CONSUP/IFRO que dispõem

> Art. 5° A Monitoria é vinculada à Diretoria de Ensino, quanto à gestão pedagógica e de pessoal envolvido, e à Diretoria de Planejamento e Administração dos Câmpus, quanto à gestão de recursos financeiros.
>
> Art. 11. Serão beneficiados a vaga pelo Programa de Monitoria os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:
>
> II - ter concluído com aprovação o componente onde farão atendimento
>
> Art. 12. A seleção de monitores será realizada pela Comissão Permanente de Monitoria, se houver, ou comissão transitória, que contará com apoio de professores das áreas contempladas e se dará mediante edital dos câmpus.
>
> Art. 23. Caberá à Diretoria de Ensino comunicar, de imediato, à Diretoria de Planejamento e Administração, o nome de bolsistas selecionados para o recebimento de Bolsas-Monitoria ou desligados do Programa, com menção ao processo legal de seleção ou dos motivos de desligamento, em cada caso.

Fato é que o Edital 24/2019 publicado em 09 de julho de 2019 traz vícios que estão em sua apresentação e nos itens 3.1, 8, 9.2, 9.4, 12.1 e 15.1. Vejamos

> A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), considerando a Resolução 33/CONSUP/IFRO, de 23 de setembro de 2014, Resolução no 56/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014, e Instrução Normativa no 01/2019/PROEN, torna público o presente edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para monitores dos cursos de Pós-Graduação.
>
> 3.1 O IFRO – *Campus* Colorado do Oeste disponibilizará um total de até 01 (um) auxílio para o programa, obedecendo ao valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para 8 horas de atividades semanais, em períodos determinados pelo orientador, com anuência do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) e ampla divulgação ao corpo discente.
>
> **8 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**
>
> 8.1 São requisitos para investidura no programa de monitoria:
>
> I - Estar regulamente matriculado em curso do *Campus*;
>
> II – Ser selecionado e aprovado no processo seletivo;
>
> III – Ter cursado ao menos três períodos do curso de graduação;
>
> IV - Possuir disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades durante todo o período de duração da Monitoria, previsto na programação de atendimento, inclusive aos finais de semana;
>
> V - Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos.
>
> VI - Não apresentar baixo rendimento em três disciplinas ou mais, com reincidência a qualquer tempo no ano letivo.
>
> VII – Demonstrar notório conhecimento na área de geoprocessamento e sensoriamento remoto.
>
> 9.2 O professor orientador, em conjunto com o aluno monitor, deverão elaborar o plano de monitoria (Anexo III), que deverá ser submetido ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP.
>
> 9.4 O professor orientador deverá encaminhar para o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP, as listas de:
>
> a. Controle Diário de Presença dos Alunos (Anexo II) (Até o dia 30 de cada mês);
>
> b. Relatório de Desenvolvimento das Atividades, expondo como o Programa de Monitoria contribuiu para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos participantes (Ao final do período da monitoria).

12.1 O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado do ingresso ou desligamento no Programa, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

a. O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito em requerimento próprio, disponível no DEPESP, acompanhado das justificativas;

b. O requerimento deverá ser protocolado no DEPESP, no prazo de até 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado;

15.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo DEPESP juntamente com a Direção-Geral do *Campus* Colorado do Oeste.

Diante do exposto, nota-se que há um vício de competência, pois o edital foi publicado por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, uma competência que seria da Direção de Ensino. Soma-se a isso o vício de legalidade, devido à não exigência da aprovação do candidato à monitoria no componente a ser realizado o atendimento. Portanto essa administração entende que esses vícios comprometem o edital, logo este deve ser anulado.

Diante disso esta administração decide anular o edital e oportuniza o seguinte prazo limite para apresentação de recurso contra a anulação: até dia 21 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo**, **Diretor(a) Geral**, em 16/08/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0656749** e o código CRC **6D96A71B**.